



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000
Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2916/2018

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$ 170.000,00 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, no orçamento do exercício de 2.018, crédito adicional especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) destinado atender à proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº da proposta: 13878.910000/1170-10 do MINISTÉRIO DA SAÚDE na seguinte dotação :

02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0210. – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.302.0210.2131 – MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FICHA 226 – Recurso Federal
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 170.000,00

Art. 2º - O valor ora autorizado no artigo anterior será coberto com recursos proveniente do excesso de recurso do MINISTÉRIO DA SAÚDE:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandópolis-SP, 03 de abril de 2018.

JOSE ANTONIO RODRIGUES

Prefeito

Publicada e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NOBREGA

Diretora